



3462

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação18 / 10 / 2022
PRESIDENTE

A nova normativa, chamada de 2324/2022, causou total indignação não apenas por parte de vários profissionais de saúde que criticaram o retrocesso da pauta, mas de inúmeras famílias que se utilizam do tratamento seguro, com acompanhamento médico e que estão prestes a perderem o tratamento por uma medida absurda tomada por justificativas duvidosas. Agora, segundo o próprio documento divulgado no DOU, fica autorizado a prescrição do CBD como alternativa médica se indicado APENAS para o tratamento de jovens e crianças com Epilepsia refratária, Síndrome de Dravet, Lennox Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa, isto é, DIMINUINDO o número de doenças permitidas, e ao mesmo tempo restringindo o potencial do tratamento no qual apresenta bons resultados, como dor crônica, Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla, fibromialgia, dentre outras (veja a sessão “doenças” na Sechat).

03
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Outro ponto importante na norma é que fica proibido ao médico a prescrição da cannabis in natura para uso medicinal, sem novidades até aqui pois já havia essa proibição, mas foi estendido a quaisquer outros derivados além do canabidiol.

Para o médico neurocirurgião e diretor científico da plataforma, Dr. Pedro Pierro, a resolução impede que os profissionais habilitados para o tratamento com derivados de cannabis possam ministrar palestras sobre o tema fora do ambiente científico, o que não faz muito sentido, uma vez que cursos como o do Sechat Academy, a título de comparação, estão dentro deste ecossistema.

Além do retrocesso medicinal, temos uma medida ditatorial de cassação de palavra, de pesquisa e desenvolvimento e da evolução de um tema que o Brasil apenas engatinha perto dos países mais desenvolvidos, agora nem engatinhar vai mais, e que, comparativamente, ao ver que diversos países já comercializam o Canabidiol em prateleiras de mercados até como complemento alimentar dependendo da extração, vemos nosso país através do CFM definitivamente dar uma passo contra evolutivo na área, e o pior, que vai prejudicar milhares de pessoas que tem sucesso nos seus tratamentos, e que serão obrigado a usarem os medicamentos "comuns" da indústria farmacêutica, dos quais, ou não tem efeitos para os casos específicos, ou deixam as pessoas letárgicas prejudicando inclusive o desenvolvimento de bebês, crianças, jovens e por aí vai. Surreal!

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Conselho Federal de Medicina (CFM), pela divulgação ontem (14 de outubro) no Diário Oficial da União - DOU, parecer sobre a atualização da resolução 2113/2014, que dispõe sobre o uso compassivo do Canabidiol - CBD,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

composto da planta cannabis, para crianças e adolescentes com epilepsia refratária, isto é, resistente aos tratamentos convencionais, deixando sem o uso do Canabidiol, pacientes diagnosticados com mais de 8000 (oito mil) doenças raras já conhecidas além das doenças ainda sem laudo fechado. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao Presidente do CFM, Sr. Mauro Luiz de Brito Ribeiro, no seguinte endereço: Conselho Federal de Medicina (CFM) - SGAS, Quadra 915, Lote 72 – Asa Sul, 70390-150 - Brasília/DF.

Plenário dos Autonomistas, 17 de outubro de 2022.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 3462/2022

AUTOR: CÉSAR ROGÉRIO OLIVA

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM), PELA DIVULGAÇÃO DO PARECER SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 2113/2014, QUE DISPÕE SOBRE O USO COMPASSIVO DO CANABIDIOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM EPILEPSIA REFROTÁRIA, DEIXANDO SEM O USO DO CANABIDIOL, PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM MAIS DE 8000 (OITO MIL) DOENÇAS RARAS JÁ CONHECIDAS ALÉM DAS DOENÇAS AINDA SEM LAUDO FECHADO.

PARECER Nº 562, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do vereador César Rogério Oliva a moção de repúdio em epígrafe é direcionada ao Conselho Federal de Medicina (CFM), pela divulgação do parecer sobre a atualização da resolução 2113/2014, que dispõe sobre o uso compassivo do Canabidiol para crianças e adolescentes com epilepsia refratária, deixando sem o uso do Canabidiol, pacientes diagnosticados com mais de 8000 (oito mil) doenças raras já conhecidas além das doenças ainda sem laudo fechado.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08
/

PROC. Nº 3462/2022

“Além do retrocesso medicinal, temos uma medida ditatorial de cassação de palavra, de pesquisa e desenvolvimento e da evolução de um tema que o Brasil apenas engatinha perto dos países mais desenvolvidos, agora nem engatinhar vai mais, e que, comparativamente, ao ver que diversos países já comercializam o Canabidiol em prateleiras de mercados até como complemento alimentar dependendo da extração, vemos nosso país através do CFM definitivamente dar um passo contra evolutivo na área, e o pior, que vai prejudicar milhares de pessoas que tem sucesso nos seus tratamentos, e que serão obrigados a usarem os medicamentos “comuns” da indústria farmacêutica, dos quais, ou não tem efeitos para os casos específicos, ou deixam as pessoas letárgicas prejudicando inclusive o desenvolvimento de bebês, crianças, jovens e por ai vai. Surreal!

REQUEREMOS À MESA DIRETORA,
*nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Conselho Federal de Medicina (CFM), pela divulgação ontem (14 de outubro) no Diário Oficial da União – DOU, parecer sobre a atualização da resolução 2113/2014, que dispõe sobre o uso compassivo do Canabidiol – CBD, composto da planta Cannabis, para as crianças e adolescentes com epilepsia refratária, isto é, resistente aos tratamentos convencionais, deixando sem o uso do Canabidiol, pacientes diagnosticados com mais de 8000 (oito mil) doenças raras já conhecidas além de doenças ainda sem laudo fechado. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao Presidente do CFM, Sr. Mauro Luiz de Brito Ribeiro, no seguinte endereço: Conselho Federal de Medicina (CFM) – SGA, Quadra 915, Lote 72 – Asa Sul, 70390-150 – Brasília/DF.*

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3462/2022

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 25 de outubro de 2022.

Ver. Marcos S. Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Aprovado na reunião de 25.10.22